

| 經濟分類 Classificação económica | | | | | 名稱 Designação | 金額 Importância |
|---------------------------------|----------|-----------|----------|------------|--|-------------------|
| 章 Cap. | 節 Gr. | 條 Art. | 款 N.º | 項 Alín. | | |
| 09 | 01 | 01 | 00 | | 短期證券 | \$ 218,732,427.35 |
| | | | | | Títulos a curto prazo | |
| 09 | 01 | 01 | 01 | | 用作資本化之基金 Aplicações para o fundo de capitalização | |

二零零六年五月十八日於社會保障基金——行政管理委員會：
會：馮炳權，陳榮光，劉永誠，李偉斌

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração — *Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Lau Veng Seng — Lei Wai Pan.*

第 192/2006 號行政長官批示

根據社會保障基金行政管理委員會的建議；

經聽取社會協調常設委員會的意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月六日第29/98/M號法令修訂的十月十八日第58/93/M號法令第三條第二款的規定，作出本批示。

一、第234/2004號行政長官批示的附件增加第十五款至第二十四款，內容如下：

“十五、具有營業稅登記及由金融管理局發出的自然人保險代理人執照持有人；

十六、具有職業稅登記及由旅遊局發出的導遊工作證持有人；

十七、具有職業稅登記及由衛生局發出的中醫生執照持有人；

十八、具有職業稅登記及由衛生局發出的中醫師執照持有人；

十九、具有職業稅登記及由衛生局發出的醫生執照持有人；

二十、具有職業稅登記及由衛生局發出的牙科醫生執照持有人；

二十一、具有職業稅登記及由衛生局發出的牙科醫師執照持有人；

二十二、具有職業稅登記及由衛生局發出的治療師執照持有人；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2006

Tendo em consideração a proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/98/M, de 6 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aditados os n.º 15 até 24 ao anexo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2004, com a seguinte redacção:

«15. Titulares de licença de agente de seguros, pessoa singular, emitida pela Autoridade Monetária de Macau e sujeitos a contribuição industrial;

16. Titulares de cartão de guia turístico emitido pela Direcção dos Serviços de Turismo e sujeitos a imposto profissional;

17. Titulares de licença de médico de medicina tradicional chinesa, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

18. Titulares de licença de mestre de medicina tradicional chinesa, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

19. Titulares de licença de médico, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

20. Titulares de licença de odontologista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

21. Titulares de licença de médico dentista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

22. Titulares de licença de terapêutica, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

二十三、具有職業稅登記及由衛生局發出的按摩師執照持有人；

二十四、具有職業稅登記及由衛生局發出的針灸師執照持有人。”

二、第234/2004號行政長官批示第二款（三）項修改如下：

“（三）開始營業後的緊接季度供款月內應向社會保障基金登錄；”

三、第234/2004號行政長官批示第八款修改如下：

“八、上款所述的豁免由遞交有關申請的當月起生效，當構成該狀況的原因終止時，有關豁免立即終止。”

四、本批示由公佈翌日起生效。

二零零六年六月二十九日

行政長官 何厚鏞

23. Titulares de licença de massagista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

24. Titulares de licença de acupunturista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional.»

2. A alínea 3) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2004, passa a ter a seguinte redacção:

«3) A inscrição no Fundo de Segurança Social é efectuada no mês de contribuições do trimestre seguinte ao do início da actividade;»

3. O n.º 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2004, passa a ter a seguinte redacção:

«8. A isenção prevista no número anterior produz efeitos a partir do mesmo mês da apresentação do respectivo requerimento e cessa logo que terminar a situação que lhe deu origem.»

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第51/2006號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據九月十六日第54/96/M號法令第五條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准日間及工餘學制的職業技術高中教育的『平面設計課程』的課程計劃。該課程計劃載於本批示的附件中並成為本批示的組成部份。

二、為了本批示的效力，平面設計課程的定義及指引總方針，按照下列專業輪廓訂定之：

作為平面設計技術員，學員於完成課程時，除了其他職務外，應能履行平面設計範疇的技術職務，以及初步掌握平面設計方面的應用技術知識，以達到投身該項職業之目的。

三、為著投身職業生涯的目的，授予畢業生平面設計技術員

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 51/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o plano curricular do Curso de Design Gráfico do ensino secundário-complementar técnico-profissional, a funcionar em regimes diurno e pós-laboral, o qual segue em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2. A definição e as linhas gerais de orientação do Curso de Design Gráfico estruturam-se, para efeitos do presente despacho, com base no seguinte perfil profissional:

Técnico de Design Gráfico, em que no final do curso, o aluno deve estar apto, entre outras competências, a executar funções técnicas no campo do Design Gráfico e dominar os conhecimentos iniciais práticos das técnicas sobre Design Gráfico, para efeitos de entrada na vida activa.

3. O Curso de Design Gráfico confere, para efeitos de entrada na vida activa, o certificado de Técnico de Design Gráfico e,